5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, entidade de fins filantrópicos, mantenedora do Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.742.616/0001-60, estabelecido à Avenida Pirambóia, 960, Centro, Sapezal – MT, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Irª **Rosane Ghedin**, inscrita no CPF sob o nº. 128.400.028-17.

Em conformidade com as disposições contidas nos artigos 29, 30, 37 e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, na Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, nas portarias GM/MS n° 3.410/2013, nº 1.034/2010 e n.º2.567/2016, e, com fulcro na **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**, fundamentada no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, e supletivamente com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, este **Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor** ao contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica majorado o valor global do contrato no montante **R$ 44.778,12 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e doze centavos)**, o que corresponde a 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) de aumento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pelo Secretário de Saúde, pois o 4º aditivo foi formalizado com valor divergente do constante na proposta inicial, sendo que o valor referente ao presente aditivo é o restante da oferta inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Scanned with CamScanner

Para suportar as despesas decorrentes do presente ano para o serão utilizados recursos oriundos do orçamento de 2020 da seguinte dotação:

06. SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.302.0005.2012 – Assistência Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.00000102000000 – Subvenções Sociais.....**R$ 18.657,55**

Parágrafo Único. As dotações dos valores relativos ao ano de 2021 serão informados oportunamente, através de Termo Aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 022/2019.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Sapezal, 09 de outubro de 2020.

Dr. Rosane Chodin
RG: 19.838.222-4
CPF: 123.400.023-17
Diretora Presidente

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
Contratada

RALPH NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde

KEISA CAMACHO BALDUINO
Fiscal do Contrato

EMILLY CARLA SOUTO
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 019.367.511-30

Nome:
CPF: 011.521.231.38

Scanned with CamScanner